

AO JUÍZO DA 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE
CAMPO GRANDE/MS,

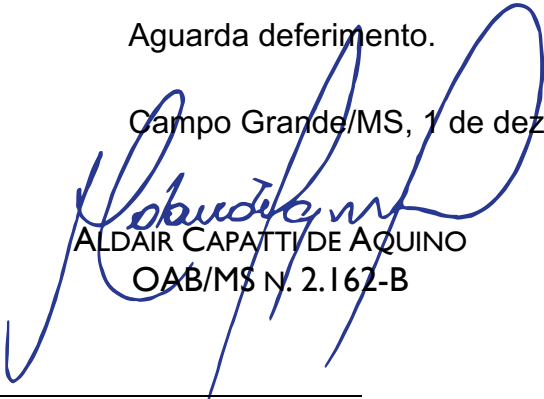
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL – SINDIJUS/MS, qualificado nos autos do PROCESSO
N. 0013704-10.1999.8.12.0001/04 que move em desfavor de ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, por intermédio de seus advogados, vem, perante este d. Juízo, expor
e requerer o seguinte:

Conforme documentos de f. 1.741-3086 dos autos n. 0013704-
10.1999.8.12.0001, sobreveio o julgamento definitivo dos recursos interpostos em
face da r. decisão de f. 1121-1126 que homologou os cálculos realizados pelo
Departamento de Precatórios do e. TJMS, f. 644-653; e 1.002-1030.

Diante disto, requer a este d. Juízo que determine a expedição de
Precatório/RPV do crédito indicado f. 644-653; e 1.002-1030, atualizado até
30.04.2009, atentando-se para as retenções devidas nos moldes da r. decisão de f.
1121-1126¹.

Aguarda deferimento.

Campo Grande/MS, 1 de dezembro de 2023.


ALDAIR CAPATTI DE AQUINO
OAB/MS N. 2.162-B

ASSINATURA DIGITAL NOS TERMOS DA LEI N. 11.419/2006
FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO
OAB/MS N. 11.232

¹ Autos: f. 1125 – “Decorrido o prazo para eventual recurso, requirite-se os pagamento do crédito complementar no montante de R\$5.757.923,86 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e sete reais e novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), atualizado até 30.04.2009 (item 2, f. 1004), conforme planilhas individuais de f. 1007/1035, atentando-se para as retenções devidas, nos termos da Resolução n. 115 do CNJ, Portaria n. 629/14 do TJMS e Provimento CMS 362/2016”.